



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 86/ 2019

Altera a Lei Complementar nº. 82/19.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – A, tabela de vencimentos – quadro Permanente, Cargos de Nível médio e fundamental, para modificar o enquadramento do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos para o nível IV.

§ 1º permanece inalterado os demais cargos constantes da tabela.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 19 de setembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

LC 02 Anexo II

	MARCELO LEVENHAGEM NOGUEIRA MARILDA MACIEL PEREIRA			
--	---	--	--	--